



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.610, de 23/03/2016

Processo: 73.579

PROJETO DE LEI Nº. 11.870

Autoria: **RAFAEL PURGATO**

Ementa: Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Arquive-se

Wllanpedi
Diretoria Legislativa
30/03/2016



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

Matéria: <i>PL 11.870</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>W. Mauferi</i> Diretora Legislativa 08/09/2015	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <i>W. Mauferi</i> Presidente 08/19/2015	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>W. Mauferi</i> Relator 08/19/2015
	1194

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
11/09/15

P 12526/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT. 00) 04/SET/2015 09:04 073579

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:
Presidente
08/09/2015

APROVADO
Presidente
01/10/2016

PROJETO DE LEI N.º 11.870
(Rafael Purgato)

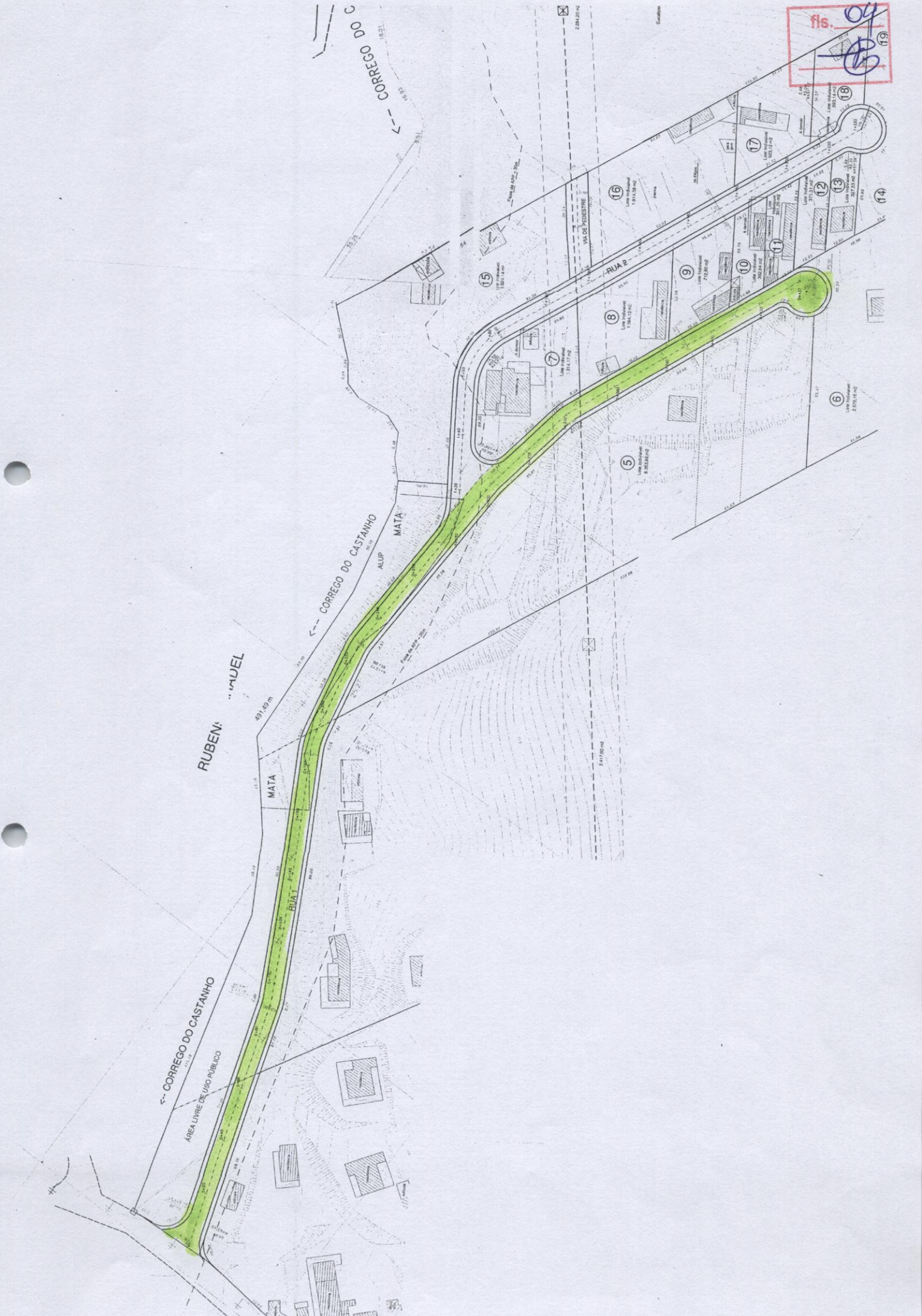
Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Art. 1º. É denominada "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, situado no Bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015


Prof. RAFAEL PURGATO





(PL nº. 11.870 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.



Prof. RAFAEL PURGATO

DADOS BIOGRÁFICOS
 para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ADAIR MONTEIRO DE CARLI

NASCIMENTO: data: 07/07/51 local: Marília Estado: SP

FALECIMENTO: data: 07/05/07 local: Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Palmyro Monteiro de Carli
 Mãe: Iracy de Carli

Justificativa da homenagem

BIOGRAFIA DE ADAIR MONTEIRO DE CARLI, filho de Palmyro Monteiro de Carli e de Iracy de Carli, nascido aos 07 de Julho de 1951 na cidade de Marília/SP foi casado por 15 (quinze) anos com Neusa Maria de Carli. Tiveram dois filhos: Elaine Maria de Carli e Adriano Monteiro de Carli. Na década de 70 residiu na Vila Franco em Jundiaí/SP. Em 1980 mudou-se com a família para a cidade de Várzea Paulista/SP, residindo nos bairros: Jardim Promeca e Vila Marajó. Ficou viúvo no ano de 1986 e desde então com o apoio da sogra Sra. Luíza cuidou de seus dois filhos até atingirem a maioridade. Em 1992 residiu por um ano na cidade de Jarinu/SP, e em 1993 se instalou no bairro TIJUCO PRETO, na cidade de Jundiaí/SP, sendo um dos primeiros moradores do loteamento em questão. ADAIR exercendo a função de pedreiro há 40 (quarenta) anos, construiu muitas casas no bairro e sempre foi uma pessoa muito querida e conhecida na região. Faleceu em 07 de Maio de 2007 de infarto aos 55 (cinquenta e cinco anos), deixando seus filhos, familiares e amigos com muitas saudades.

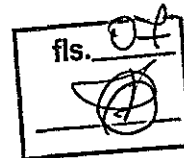
Representante da família ou informante:

Nome: Vander Renato Monteiro de Carli
 Endereço: Rua 2, 390 - Loteamento Bárbaro

- 4537-2077



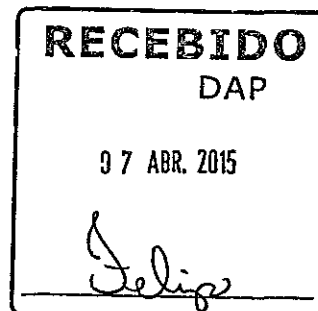
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ofício GAB RTP n.º 49/15

Jundiaí, 01 de Abril de 2015.

A/C
Exm.º Sr.
LIRAUCIO TARINI JÚNIOR
DD. Secretário Municipal de Relações Institucionais.
JUNDIAÍ - SP



Assunto: **Informações sobre artérias localizadas no Loteamento Bárcaro – Bairro Castanho.**

Venho por meio deste solicitar as seguintes informações sobre as artérias públicas assinaladas no mapa anexo (croqui-foto) – ruas 1 e 2, localizadas no Loteamento Bárcaro – Bairro do Castanho.

1- as referidas artérias já pertencem ao patrimônio público?

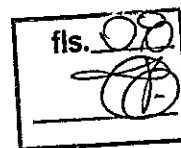
2- já estão oficializadas?

3- já contam com denominação?

Assim, agradecendo a atenção dispensada, aguardo as respostas sobre os questionamentos acima relacionados.

Sem mais, despeço-me.

Vereador – **Prof. Rafael Purgato**
Líder do PCdoB



OF. SMRI/GS n.º 80/2015

Jundiaí, 19 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício RTP 49/2015, protocolado sob nº 11.907-9/2015, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1 e 2 do Loteamento Bárcaro, localizado no Bairro do Castanho, incorporam o patrimônio público municipal, estão abertas, em uso público, possuem infraestrutura pertinente e larguras adequadas com cascalhamento, energia elétrica e iluminação pública, portanto encontram-se oficializadas, tratam-se de vias unas e independentes e não receberam denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LIRAUCIO TARINI JUNIOR

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao
Exmo. Sr.
RAFAEL TURRINI PURGATO
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.579

PROJETO DE LEI Nº 11.870, do Vereador RAFAEL PURGATO, que denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

PARECER Nº 1194

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Purgato, que denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho, destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, está aberta, em uso público, possui obras de infraestrutura, está oficializada e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 08.09.2015.

APROVADO

08/09/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

AUSENTE
PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



P 14597/2015



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1
PROJETO DE LEI Nº. 11.870
(Rafael Purgato)

Substitui via a ser denominada e a respectiva planta.

1. Onde se lê : “Rua 1 do loteamento Bárcaro”;

Leia-se: “Rua 2 do loteamento Bárcaro”.

2. junte-se a planta anexa, substituindo a anterior.

Sala das Sessões, 01/12/2015

Prof. RAFAEL PURGATO

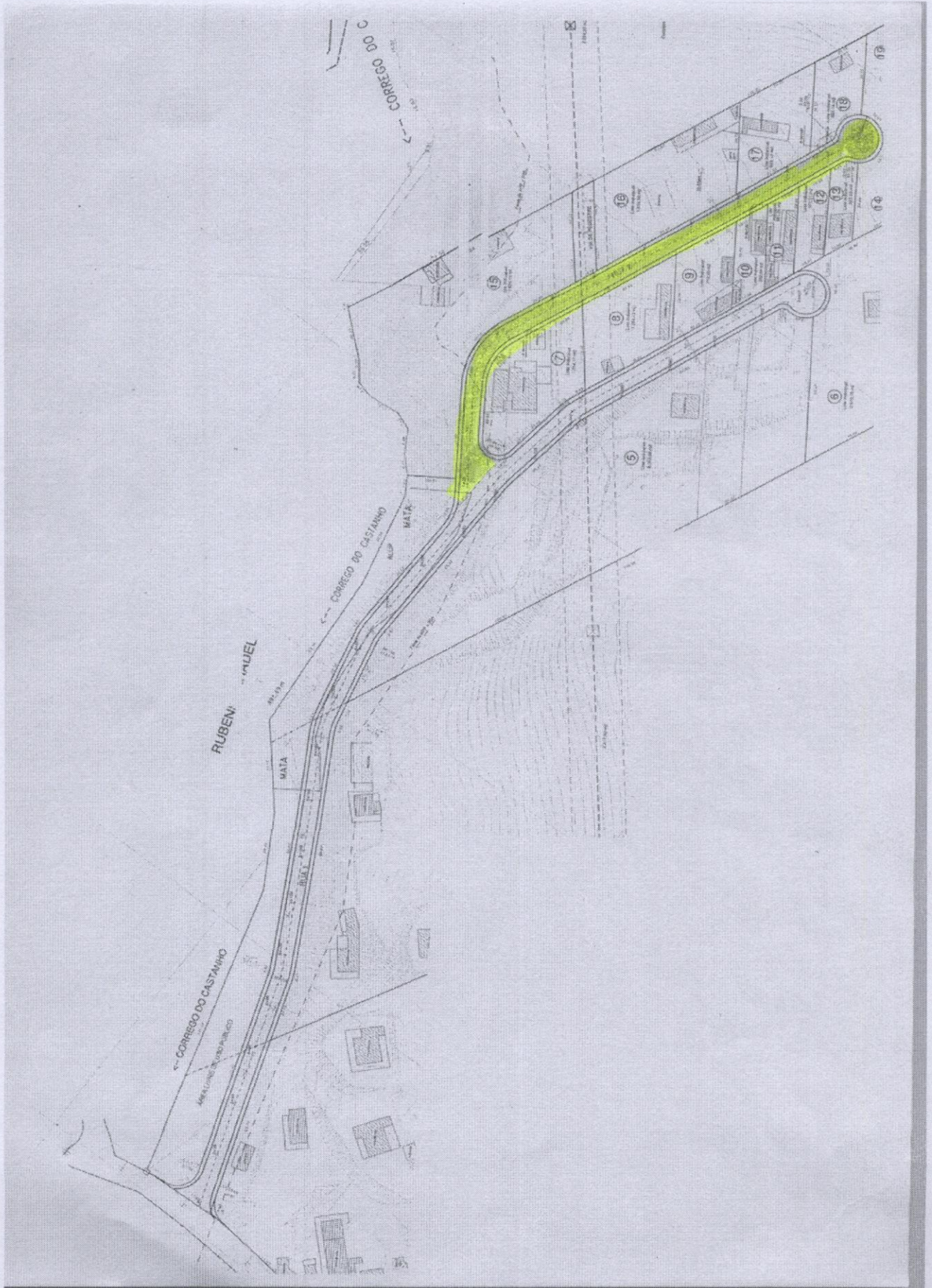
Justificativa

Pelo fato de as famílias do homenageado residirem na rua 2, nada mais lógico que a referida láurea se destinasse à artéria em questão, informação esta que não chegou a tempo da elaboração deste projeto de lei ao meu gabinete.

Assim, peço a compreensão e a aprovação dos nobres Pares.



(Emenda Modificativa nº. 1 ao PL nº. 11.870 - fls. 2





REQUERIMENTO VERBAL

129ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 08/12/2015

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2016.

PROJETO DE LEI 11.870/2015

(Rafael Turrini Purgato)

Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Autor: **RAFAEL TURRINI PURGATO**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

ADIADO PARA A Sessão Ordinária de 02/02/2016



REQUERIMENTO VERBAL

132ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/02/2015

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 1.º de março de 2016

PROJETO DE LEI 11.870/2015

Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Autor: **RAFAEL TURRINI PURGATO**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

ADIADO PARA a Sessão Ordinária de 1.º de março de 2016



REQUERIMENTO VERBAL

136ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1.º/03/2016

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO 11.870/2015 (RAFAEL T. PURGATO)

Autor do Requerimento: Rafael T. Purgato

Votação: favorável.

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA APRECIADA EM PREFERÊNCIA



Processo 73.579

PUBLICAÇÃO Rubrica
04/03/16

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.870

Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 2 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

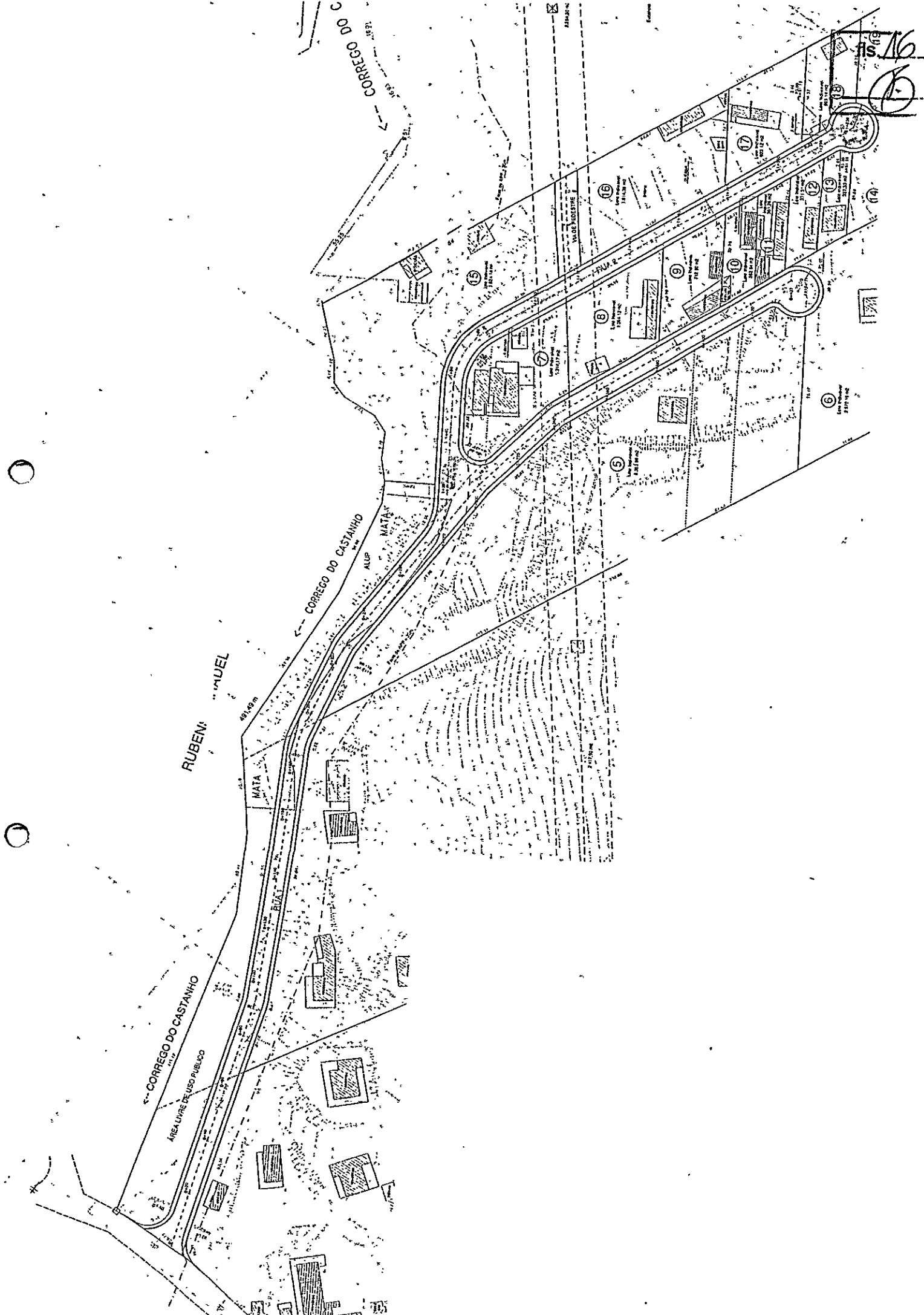
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 2 do loteamento Bárcaro, situado no Bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e dezesseis (1.º/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 11.870

PROCESSO Nº. 73.579

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/03/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29/03/16

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

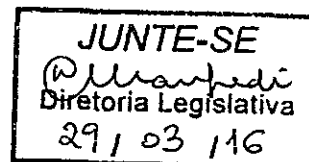
OF.GP.L. n.º 098/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 28/MAR/2016 17:03 074821

Processo nº 6.702-9/2016

Jundiaí, 23 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.610, objeto do Projeto de Lei nº 11.870, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.610, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 2 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "*Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI*" a Rua 2 do loteamento Bárcaro, situado no Bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

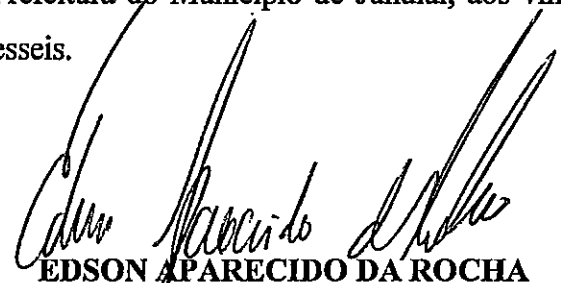
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

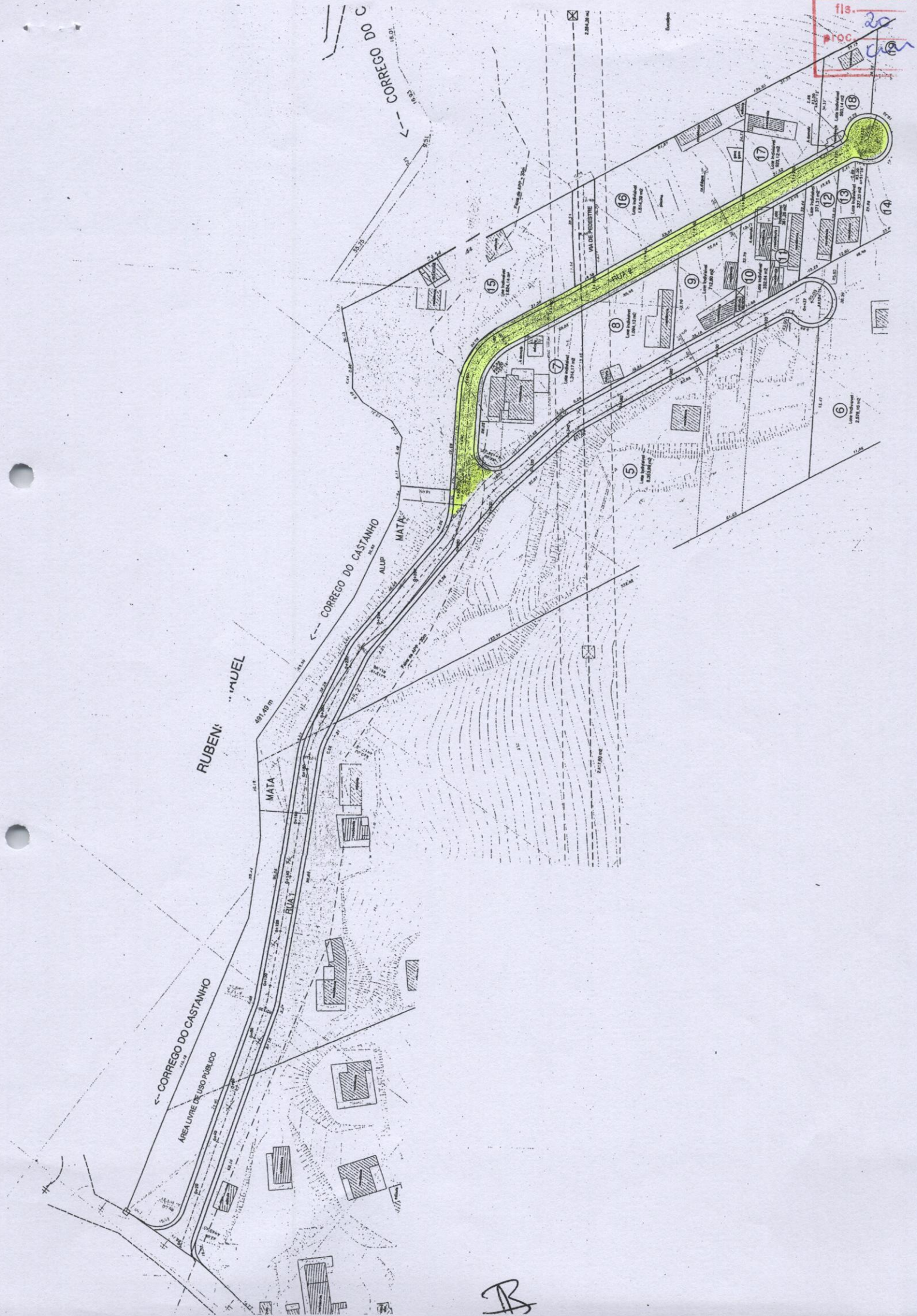
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.



EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
301 03116	am



BR